

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL INTERNO 02/2016 – FIEX/CCS/UFSM

O Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria torna público seu segundo Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas e custeio para Ações de Extensão (projetos ou programas), provenientes de recursos remanescentes do Fundo de Incentivo à Extensão de 2016 para servidores do Centro de Ciências da Saúde.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das propostas	21/06 a 27/06/2016
Avaliação das propostas	28/06 a 01/07/2016
Divulgação do resultado preliminar de seleção	04/07/2016
Período de recursos	05-06/07/2016
Avaliação de recursos	07/07/2016
Divulgação resultado final	08/07/2016
Indicação de Bolsistas pelos Coordenadores	11/07 a 15/07/2016
Prazo para execução financeira	até 30/09/2016
Instrução de Extensão	A ser definido pela PRE
Validade das bolsas	01/08/16 a 31/12/2016
Avaliação dos bolsistas	01/01/17 a 31/01/2017

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Serão distribuídos os recursos remanescentes do Fundo de Incentivo à Extensão - FIEX/CCS destinando-se à Bolsas, Custeio e material permanente para ações de Extensão com status “em andamento”, “renovada” ou “nova” e com data de encerramento a partir de 01 de fevereiro de 2017.

2.2 Os recursos serão disponibilizados a Projetos ou Programas que se enquadrem na área temática Saúde, definida pela Câmara de Extensão da UFSM, para o ano de 2016.

2.3 Cada solicitante poderá submeter **somente uma proposta** de ação de extensão (programa ou projeto) neste Edital.

2.4 Cada solicitação, com base na avaliação de mérito (anexo 1), deverá ser atendida com os valores pleiteados até um limite máximo de R\$ 7.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas).

2.5 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Serviços de Terceiros - pessoa física, Serviços de Terceiros - pessoa jurídica, Obrig.Tribut. e Contrib-Op.Intra-Orçamentárias e Materiais permanentes (de capital). Observando que o financiamento de materiais permanentes dependerá de disponibilidade orçamentária da instituição.

2.6 Somente serão concedidos recursos orçamentários para itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço ou listagem do almoxarifado, devendo ser informado em locais específicos da Ficha de Inscrição o “número do Documento / Registro de Preço e do Extrato” os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28) ou número do processo de solicitação de licitação ou “Produto e Descrição” para os itens do almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22). Os casos de dispensa de licitação serão analisados pelas Comissões de Extensão e/ou Gabinetes de Projetos sob justificativa.

2.7 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. Os valores não executados até 30/09/2016 serão recolhidos para utilização pela Pró-Reitoria de Extensão não sendo permitido o repasse de valores não executados até esta data às Direções dos Centros ou outros (Coordenações, Departamento, etc.). É de responsabilidade dos Gabinetes de Projetos (GAPs) o envio periódico à Pró-Reitoria de Extensão das planilhas de acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades Universitárias.

3. REQUISITOS DO SOLICITANTE

3.1 As ações já contempladas pelo Edital FIEX/2016 ou PROEXT/2015 ou PROEXT/2016, tanto na modalidade programa ou projeto, não poderão concorrer a este Edital.

3.2 O proponente deve ser servidor da UFSM, coordenador de ação de extensão com registro no SIE, com status “novo”, “em andamento” ou “renovado” e data de encerramento superior a fevereiro de 2017.

3.3 Projetos ou programas cadastrados anteriormente a 01/01/2016 **devem ter** realizado **avaliação anual no SIE (2015)** pelo coordenador. Projetos ou programas novos não precisam ter avaliação.

3.4 **Projetos ou programas que receberam recursos FIEX 2015 que não realizou avaliação do FIEX 2015 no portal não poderão concorrer, inclusive, com projeto ou programa novo.**

3.5 Estão impedidos de concorrer:

- servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados;

- afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total); para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e
- extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM
- ações que não estejam registradas no GAP-CCS.

4. DA BOLSA

4.1 Cada proposta (projeto ou programa) poderá ser contemplada com bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, por até cinco meses, a partir de 01/08/2016, totalizando R\$ 2.000,00 reais.

4.2 A escolha do bolsista e a avaliação de seu desempenho é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013 da UFSM.

4.3 A substituição e a seleção do bolsista substituto são de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

5. REQUISITOS DO BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação, na UFSM, pelo o período de vigência da bolsa.
- Fazer parte da equipe da ação de extensão registrada no SIE, ou após seleção (em caso de novo participante), no momento da indicação do bolsista pelo coordenador.
- Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.
- Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza.
- Cumprir jornada de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais de atividades e, no máximo, 20 horas semanais.
- Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

Obs: o não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA INSCRIÇÃO

Período: 21/06 a 27/06/2016 até às 18h00min.

Local: a inscrição será realizada “on line” pelo Portal do Servidor da UFSM.

Documentos obrigatórios para inscrição (em formato **pdf**, para upload pelo sistema de solicitação no portal do servidor no link anexar arquivos):

1. **Ficha de inscrição FIEX 2016**, disponibilizada no site da Pró-Reitoria de Extensão (www.ufsm.br/pre);
2. Projeto na íntegra conforme **Relatório SIE 1.2.1.20.1.01**;
3. **Carta de aceite** das instituições que receberão a ação (ver modelo ANEXO 2)

7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO

7.1 São consideradas prioridades para a seleção das propostas: a viabilidade técnica de execução; a abrangência e reciprocidade social, as contribuições acadêmicas na difusão de conhecimentos e o caráter de indissociabilidade – Extensão, Ensino e Pesquisa.

7.2 A avaliação do mérito e julgamento será realizada conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Extensão do CCS (ANEXO 1), com pontuação mínima para classificação a nota igual a 7,00.

7.3 As ações extensionistas inscritas que não apresentarem os documentos obrigatórios listados no item 6 do presente edital, serão eliminadas antes da avaliação de mérito.

8. DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

8.1 O solicitante deverá realizar a avaliação do bolsista e apresentação de relatório final até 31 de janeiro de 2017, no portal do professor.

8.2 O solicitante que for contemplado com recursos de custeio deverá apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos (material de consumo) acessando <http://portal.ufsm.br/avaliacao> no máximo até 31/01/2017.

8.3 O solicitante que for contemplado com bolsa deverá realizar a avaliação do bolsista no máximo até 31/01/2017, apresentando um relatório final de atividades do bolsista, via portal.

8.4 O solicitante deverá fazer referência ao “FLEX/UFSM” em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes da ação de extensão apoiada por este Edital e estará automaticamente sujeito a participar das ações do Programa Visibilidade - Programa Institucional sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão.

8.5 O não cumprimento das avaliações da ação de extensão e do bolsista desabilitará o solicitante a requerer auxílio FLEX/2017.

8.6 É de responsabilidade do solicitante a indicação e substituição do bolsista.

Obs.: Dúvidas poderão ser esclarecidas com os representantes da Comissão de Extensão e GAP.

Santa Maria, 17 de junho de 2016.

Profa. Dra. Estela Maris Jurach
Presidente da Comissão de Extensão do CCS

Anexo 1 - PLANILHA DE AVALIAÇÃO FIEX/CCS - 2016

CRITERIO	PONTUAÇÃO
RESUMO: Máximo de 500 palavras. Fonte arial 10. Deve conter sucintamente - Introdução (0,25); Objetivos (0,25); Metodologia da ação (0,25); Resultados e Impactos esperados - em linguagem clara, objetiva e impessoal (0,25).	1
INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA: a) Histórico e importância do tema (0,25); b) Contextualização: descrição da problemática a ser abordada (0,25); c) justificativa: significação social e/ou cultural e/ou econômica do objeto da ação extensionista para a instituição, município ou a região onde será executada (0,5).	1
OBJETIVOS: a) Clareza/precisão quanto à alcance da ação - "para que" e "para quem" (0,5); b) Formato adequado - utilização de verbos operacionais (0,5)	1
METAS: a) Relação dos resultados quantitativos (em números) a serem alcançados (0,5) e em que tempo (0,5)	1
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: a) Ação transformadora sobre a população beneficiada (0,5); b) Sobre a formação do estudante (técnica, científica, pessoal e social) (0,5); c) Geração de produtos ou processos como: publicações informativas e de educação em saúde dirigidas à população-alvo da ação de extensão ou destinadas à imprensa comum,, monografias, dissertações, teses, novas linhas de ensino, pesquisa e extensão (0,5); d) Interação do conhecimento e da experiência de forma interinstitucional e/ou intersetorial (0,5).	2
METODOLOGIA DA AÇÃO DE EXTENSÃO: a) Identificação das Instituições/equipamentos sociais (0,25); b) Local e população beneficiada (0,25); c) Atividades previstas (1,0); d) Equipe de trabalho (0,25); e) Infraestrutura necessária para a viabilização da proposta e fonte de recursos (existente e/ou a ser adquirida) (0,25).	2
INDICADORES DE AVALIAÇÃO: a) Sistematica de avaliação: descrever métodos e instrumentos, incluindo o tipo de análise (qualitativa/quantitativa) a ser feitas pela equipe da ação (0,5) e pela população beneficiada/atingida (0,5)	1
CRONOGRAMA: a) Coerência e exequibilidade do cronograma com a ação proposta (0,5).	0,5
JUSTIFICATIVA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Descrição da aplicação da(s) bolsa(s) (0,25).	0,25
REFERÊNCIAS: adequadas a ação proposta e de acordo com as normas MDT/UFSM (0,25)	0,25
TOTAL	10

ANEXO 2 - Modelo de Carta de Aceite



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde



CARTA DE ACEITE

Declaramos para os devidos fins, que aceitamos o desenvolvimento do projeto de extensão **número de registro no SIE e título do projeto completo**, coordenado pelo (a) Prof. (a) **nome do coordenador da ação** cujo objetivo é **breve objetivo da ação**, nesta **Unidade/Instituição/Escola** a ser executado no período de **indicar a data de execução da ação no local**.

Local, em _____ / _____ / _____.

Nome/assinatura, cargo e carimbo do responsável pela Instituição